

**COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL – CIR VIII GERES****RESOLUÇÃO CIR VIII GERES Nº 386, 16 DE MARÇO DE 2022.**

Pactua como instrumento orientador de estudos que subsidiem aprovação de novos desenhos de regiões de saúde o Instrutivo para Estudo de Viabilidade de Mudança de Município para outra Região de Saúde.

A Presidente e a Vice-Presidente da Comissão Intergestores Regional da VIII Região de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. O Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011: Regulamenta a lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do sistema único de saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- II. A Resolução do Ministério da Saúde Nº 1, de 29 de setembro de 2011, que estabelece diretrizes gerais para a instituição de Regiões de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011;
- III. O Plano Diretor de Regionalização do Estado de Pernambuco, de 2011, que reorganiza as regiões de saúde no Estado, de modo a subsidiar a organização da saúde de forma regionalizada, solidária, hierarquizada e resolutive;
- IV. A Resolução CIB-PE nº 4.086, de 11 de junho de 2018, que estabelece metodologia e cronograma do processo de Planejamento Regional Integrado (PRI) e ratifica a deliberação CIB-PE de 17 de setembro de 2011, que estabelece a conformação territorial de saúde no Estado de Pernambuco em 04 (quatro) macrorregiões;
- V. Que para subsidiar o debate e pactuação de novos desenhos de região e/ou macrorregião de saúde deve-se realizar estudo com o objetivo de analisar as peculiaridades e o rol de serviços e ações de saúde ofertados nos territórios, bem como, o financiamento dos mesmos, produzindo dados que avaliem os impactos na assistência aos usuários e gestão do sistema;


RESOLVEM:

Art. 1º - Pactuar como instrumento orientador de estudos para novos desenhos territoriais de saúde o Instrutivo para Estudo de Viabilidade de Mudança de Município para outra Região de Saúde;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data;

Art. 3º - Revogam-se todas as Resoluções CIR VIII Região de Saúde contrárias a esta.

Petrolina, 16 de março de 2022.



Aliné Silva Jerônimo

Presidente da Comissão Intergestores Regional
CIR VIII GERES



Talita Mirele Rodrigues

Vice-Presidente da Comissão Intergestores Regional
CIR VIII GERES